



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



CONTRATO Nº 20200282

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. DUQUE DE CAXIAS Nº 1627, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 15.012.534/0001-05, representado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO COSTA CARVALHO JUNIOR, Secretário Municipal de Meio Ambiente, portador do CPF nº 723.161.521-04, residente na Avenida Paraná, 1561, e de outro lado a firma AZEVEDO E AZEVEDO COMER. VAREJ. DE ALIMENTOS LTDA ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 09.492.978/0001-92, estabelecida à av. rio xingu, 2726, alecrim, São Félix do Xingu-PA, CEP 68380-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ELIAS DE AZEVEDO, residente na Avenida Rio Xingu, 2726, São Félix do Xingu-PA, portador do(a) CPF 757.645.472-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE044/2020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, AGUA MINERAL RECARGA DE 20 LTS C/ VASILHAME. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SEMMAS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
115351	CONDIMENTO, TIPO: ALHO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: CABEÇA	QUILO	50,00	19,990	999,50
115354	BISCOITO SABOR: AMANTEIGADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM MANTEIGA DO SERTÃO, SALGADA, TIPO COLACHA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AGUA, MANTEIGA, GORDURA VEGETAL, PACOTE 400,00G	PACOTE	200,00	6,870	1.374,00
115355	BISCOITO CLASSIFICAÇÃO: DOCE CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, UNIDADE: PACOTE 400,00G	UNIDADE	200,00	6,870	1.374,00
115356	CAFE, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOIDO, INTENSIDADE: SUAVE, TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO: VÁCUO, UNIDADE: PACOTE 250,00G	UNIDADE	100,00	4,430	443,00
115358	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO, RESFRIADA MODALIDADE DE CORTE A DEFINIR - PEDACOS OU MOIDA	QUILO	300,00	26,330	7.899,00
115359	AÇUCAR, TIPO: CRISTAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SEM ACAROSE	PACOTE	200,00	4,990	998,00
115360	CONDIMENTO, TIPO: CANELA, APRESENTAÇÃO: CASCA, UNIDADE: GRAMA 40,00	POTE	40,00	3,890	155,60
115362	CARNE SUINA DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO RESFRIADA, MODALIDADE DE CORTE A DEFINIR	QUILO	200,00	16,600	3.320,00
115363	LEGUME IN NATURA TIPO: CEBOLA AMARELA	QUILO	100,00	9,870	987,00
115364	CONDIMENTO TIPO: CRAVO DA INDIA APRESENTAÇÃO: PRE-COZIDA	POTE	50,00	6,570	328,50
115365	FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: FLOCADA, APRESENTAÇÃO: PRE-COZIDA	PACOTE	150,00	1,970	295,50
115366	CARACTERISTICA ADICIONAL: TRANSGENICO, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, UNIDADE EMBALAGEM 500,00G.	QUILO	30,00	15,170	455,10
115367	CONDIMENTO, TIPO: GENGIBRE, APRESENTAÇÃO: NATURAL	PACOTE	120,00	11,500	1.380,00
115368	LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO, UNIDADE: EMBALAGEM 400,00G	MACARRÃO	200,00	5,170	1.034,00
115369	MACARRÃO, TEOR DE UNIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS, APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE, UNIDADE: EMBALAGEM 500,00G.	GORDURA VEGETAL	90,00	10,990	989,10
115370	GORDURA VEGETAL, TIPO: MARGARINA, SUBTIPO: CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR: COM SAL, UNIDADE: EMBALAGEM 1,00KG.	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL	250,00	5,670	1.417,50
115371	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL, TIPO: PURO, ESPÉCIE VEGETAL: SOJA, TIPO QUALIDADE: TIPO 1, UNIDADE: EMBALAGEM 900,00ML.	OVO	70,00	13,770	963,90
115372	OVO, ORIGEM: GALINHA, GRUPO: BRANCO, UNIDADE: BANDEJA 30,00 UN.	CONDIMENTO	30,00	5,100	153,00
115373	CONDIMENTO, TIPO: PIMENTA DO REINO, APRESENTAÇÃO: MOIDO, UNIDADE: GRAMA 100,00G	PÓ, PARA REFRESCO	120,00	2,100	252,00
	COMPOSIÇÃO ACIDULANTE, AROMATIZANTE, MALTODEXTRINA, ASPARTAME, SABOR LARANJA, RENDIMENTO: 1 LITRO CADA 15G,				

AV 22 DE MARÇO, 915, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PRAZO VALIDADE: 1 ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEIS: NÃO APLICÁVEL, UNIDADE: PACOTE 25,00G.						
115375	REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA, XAROPE, SABOR: VAPOR, UNIDADE: GARRAFA 2,00L.	UNIDADE	150,00	9,330	1.399,50	
115376	SAL, TIPO: REFINADO APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, ADITIVO DE POTÁSSIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 50% CLORETO DE POTÁSSIO, 50% DE CLORETO DE SÓDIO, UNIDADE: PACOTE 1,00KG.	UNIDADE	50,00	3,200	160,00	
115377	TEMPERO, TIPO: COMPLETO SEM PIMENTA, APRESENTAÇÃO: PASTA, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, UNIDADE: EMBALAGEM 1,00KG.	QUILO	40,00	11,670	466,80	
115378	LEGUME IN NATURA, TIPO: TOMATE CAQUI, UNIDADE	QUILO	120,00	7,270	872,40	
115379	VERDURAS EM GERAL TP SACOLÃO	QUILO	200,00	11,170	2.234,00	
115380	COADOR DE PANO PARA CAFÉ TAMANHO GRANDE	UNIDADE	20,00	8,330	166,60	
115381	COLHER DESCARTAVEL: COM PADRÃO DE 1ª QUALIDADE: INMETRO NORMALIZADO TAMANHO MÉDIO; EM ACRILICO; TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	100,00	6,320	632,00	
115382	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 300ML	UNIDADE	40,00	6,670	266,80	
115383	COPO DESCARTAVEL; COM PADRÃO DE 1ª QUALIDADE; INMETRO NORMALIZADO TAMANHO 50ML 100UND 50X1-1ª QUALIDADE	PACOTE	600,00	4,230	2.538,00	
115384	COPO PLASTICO DESCARTAVEL; PARA AGUA; COR BRANCA; COM CAPACIDADE PARA 180 ML; COMPOSTO EM POLIETILENO; INMETRO NORMALIZADO; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	600,00	5,760	3.456,00	
115385	PANELA PRESSÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE : 7L, MATERIAL CABO: BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULAS FUNCIONAN, SEGURANÇA E BORRACHA SEGURANÇA	UNIDADE	6,00	151,670	910,02	
115386	PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO: 71CM, LARGURA: 48CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL.	UNIDADE	20,00	8,170	163,40	
115387	GARFO DESCARTAVEL: COM PADRÃO DE 1ª QUALIDADE; INMETRO NORMALIZADO; TAMANHO MEDIO; EM ACRILICO; TRANSPARENTE; PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	150,00	4,230	634,50	
115388	GARRAFA TERMICA; COM CAPACIDADE DE 5 LTS; TAMPAS ROSQUEÁVEIS; MATERIAL EM POLIPROPILENO; COM COPO DE PROTEÇÃO SOBRE A TAMPAS; COM ALÇA.	UNIDADE	15,00	35,070	526,05	
115389	GARRAFA TERMICA, PARA CAFÉ COM CAPACIDADE DE 1,8 LTS, AMPOLA DE VIDRO BASE DE ROSCA, CORPO EM POLIPROPILENO LISO, TAMPAS E POLIPROPILENO COM SISTEMA DE BOMBEAMENTO DO LIQUIDO QUENTE; CORPO COM ALÇA RETRATIL; COR PRETA.	UNIDADE	12,00	50,630	607,56	
115390	GUARDANAPO EM PAPEL, MATERIAL: CELULOSE, LARGURA: 22 CM, COMPRIMENTO: 23CM, COR: BRANCA, TIPO FOLHAS: SIMPLES, UNIDADE	UNIDADE	90,00	3,530	317,70	
115391	ISQUEIRO DE BOLSO, DURAÇÃO LONGA COM ATÉ 3.000 CHAMAS, CHAMA PRÉ-AJUSTADA	UNIDADE	2,00	4,170	8,34	
115392	ITEM CONFORMIDADE COM O PADRÃO NBRISO9994	UNIDADE	5,00	98,500	492,50	
115393	PANELA DE PRESSÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 4,50 L, MATERIAL CABO: BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULAS FUNCIONAN, SEGURANÇA E BORRACHA SEGURANÇA	PACOTE	200,00	3,330	666,00	
115394	PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTAVEL, UNIDADE: EMBALAGEM 10,00UM	PACOTE	50,00	5,330	266,50	
115395	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: 100% FIBRAS CELULÓSICAS, TIPO FOLHA: DUPLA PICOTADA	UNIDADE	50,00	5,330	266,50	
115396	COMPRIMENTO: 22 CM, LARGURA: 20CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GOFRADO, EM BOBINAS DE 60 FOLHAS	UNIDADE	50,00	5,730	286,50	
115397	VELA ILUMINAÇÃO, VELA DE PARAFINA UNIDADE: CAIXA 8,00 UM, Nº 5	UNIDADE	20,00	5,730	114,60	
115398	XICARA COM PIREX PARA CAFÉ; EM VIDRO; COM CAPACIDADE DE 80ML; COR TRANSPARENTE.	TONELADA	120,00	9,330	1.119,60	
115399	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO CLORETO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO: COMUM.	UNIDADE	80,00	9,830	786,40	
115400	ALCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOOLICO: 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, 1 LITRO	UNIDADE	15,00	10,320	154,80	
115401	AVENTAL, MATERIAL: PVC-CLORETO DE POLIVINILA, CORES VARIADAS, IMPERMEÁVEL, UMA TIRA NA PEÇOCO E DUAS NA CINTURA, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO E SEGURANÇA, TAMANHO: ÚNICO.	UNIDADE	20,00	17,330	346,60	
115402	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: MÉDIO, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO	UNIDADE	100,00	7,070	707,00	
115403	CAPACIDADE: 12 L, COR. PRETA FUNDO E BORDA REFORÇADO. DESINFETANTE PARA USO GERAL, 2L - 1ª QUALIDADE	UNIDADE	80,00	12,000	960,00	
115404	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: COPOLÍMERO ETOXILADO, PROPOXILADO, DISPERSANTE E IN, APLICAÇÃO: AUXILIAR DE SACAGEM PARA LAVA LOUÇAS, AROMA: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH 100% 7,0+ 0,5 DENSIDADE 1,025 +- 0,005 GRS, ML ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COR AZUL TRANSPARENTE, UNIDADE: FRASCO 500,00ML.	UNIDADE	150,00	2,530	379,50	
115405	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATE	UNIDADE	20,00	14,330	286,60	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



	RIAL CERDAS: POLIPROPILENO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO, COPO PLASTICO, APLICACAO: VASO SANITARIO.			
115405	ESCOVA ROUPA, MATERIAL CORPO: MADEIRA, TRATAMENTO SU UNIDADE	20,00	8,830	176,60
	PERFICIAL: ENVERNIZADO, MATERIAL CERDAS: NAILON, COR CERDAS: BRANCA E MARROM.			
115406	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: ESPUMA, NYLON, FORMATO: R UNIDADE	120,00	2,800	336,00
	ETANGULAR, ABRASIVIDADE: MINIMA, MEDIA, APLICACAO: UTENSILIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, COMPRIMENTO MINIMO:110 MM, LARGURA MINIMA:75MM, ESPESURA MINIMA: 20MM			
115407	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: LÃ AÇO, FORMATO: ANATOMIC PACOTE	50,00	3,090	154,50
	O, ABRASIVIDADE: MINIMA, APLICACAO: UTENSILIOS DE ALUMINIO, UNIDADE: PACOTE 8,00UM			
115408	FLANELA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO UNIDADE	70,00	5,000	350,00
	60 CM, LARGURA: 30CM, COR: AMARELA.			
115409	HIDROXIDO DE SODIO, ASPECTO FISICO: ESCAMAS ESBRANQU QUILO	20,00	17,030	340,60
	ECIDAS, ALTAMENTE HIDROSCOPICO, PESO MOLECULAR: 40G, MOL, FORMULA QUIMICA: NAOH, GRAU DE CARACTERISTICA ADICIONAL: SODA CAUSTICA COMERCIAL, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 1310-73-2 UNIDADE QUILOGRAMA.			
115410	INSETICIDA LIQ. SPRAY 500ML UNIDADE	90,00	16,300	1.467,00
115411	LIMPA PEDRAS 2L UNIDADE	40,00	12,670	506,80
115412	LUSTRA MOVEIS 200ML UNIDADE	150,00	5,730	859,50
115413	LUVA BORRACHA, MATERIAL: LATEX ANTIDERRAPANTE, TAMAN PAR	60,00	9,200	552,00
	HO: GRANDE CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SEM FORRO, USO: LIMPEZA EM GERAL, UNIDADE: PAR.			
115414	LUVA BORRACHA, MATERIAL: LATEX ANTIDERRAPANTE, TAMAN PAR	60,00	9,200	552,00
	HO: MEDIO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SEM FORRO, USO: LIMPEZA EM GERAL, UNIDADE: PAR			
115415	PA COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR: PLIESTIRENO, MAT UNIDADE	20,00	12,900	258,00
	ERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 80CM, ALTURA: 81CM, APLICACAO: LIMPEZA, UNIDADE.			
115416	PANO DE CHÃO COM COMPOSICAO EM 70% ALGODÃO 20% POLIE UNIDADE	50,00	11,030	551,50
	STER E 10% VISCOSE, MEDINDO 42CM X 90CM.			
115417	PANO LIMPEZA, MATERIAL: MICROFIBRA DE POLIESTER, COM UNIDADE	30,00	11,830	354,90
	PRIMENTO: 60CM LARGURA: 40CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: NAO ABRASIVOS, TIPO: SACO.			
115418	PAPEL HEGIENICO, MATERIAL: FIBRAS CELULOSICAS, LARGU PACOTE	500,00	6,470	3.235,00
	RA: 10CM, COR BRANCA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PICOTADO, FOLHA DUPLA, UNIDADE: PACOTE COM 4 UNIDADE			
115419	RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: MADE UNIDADE	50,00	20,500	1.025,00
	IRA, COMPRIMENTO SUPORTE 60CM, COR PARDA, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN.			
115420	SABÃO BARRA, COMPOSICAO BASICA: SABÃO GLICERINADO, T PACOTE	30,00	7,630	228,90
	IPO: NEUTRO CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE, UNIDADE: EMBALAGEM 5,00UM			
115423	SABÃO PÓ, APLICACAO: LIMPEZA GERAL, ASPECTO FISICO: UNIDADE	60,00	7,630	457,80
	PÓ, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADAVEL, UNIDADE CAIXA 1,00KG.			
115424	SABONETE, ASPECTO FISICO: SOLIDO, PESO: 90G, AROMA: UNIDADE	120,00	2,060	247,20
	SUAVE.			
115425	SACO PLASICO LIXO, CAPACIDADE: 100L, COR: PRETA, LAR QUILO	150,00	7,000	1.050,00
	GURA: 75 CM, ALTURA: 85CM CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PEÇA UNICA, UNIDADE: PACOTE 5,00UN			
115426	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE: 30 L, COR: PRETA, AP UNIDADE	120,00	7,000	840,00
	RESENTACAO: PEÇA UNICA, 59 CM, ALTURA: 62 CM UNIDADE: PACOTE 10,00UN			
115427	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE: 50L, COR PRETA, APLI PACOTE	150,00	7,000	1.050,00
	CAÇAO: COLETA SELETIVA, MATERIAL: POLIETILENO ALTA SENSIDADE UNIDADE: PACOTE 10,00UM			
115428	TAPETE GRANDE PARA PORTA, MATERIAL: UNIDADE	40,00	20,830	833,20
	TECIDO EM ALGODÃO			
115429	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTETICO, COMPRIMEN UNIDADE	40,00	19,990	799,60
	TO CEPA: 60CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CABO METAL PLASTIFICADO, ROSCADO, CERDAS 7CM.			
115806	ARROZ TIPO 1 CLASSE LONGO FINO TIPO SUBGRUPO POLIDO UNIDADE	250,00	20,100	5.025,00
	PRAZO DE VALIDADE 12 MESES 5KG.			
			VALOR GLOBAL R\$	67.996,07

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 67.996,07 (sessenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e sete centavos).

AV 22 DE MARÇO, 915, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE044/2020 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE044/2020, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 10 de Setembro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 08 (oito) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE044/2020.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Aquisição do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. JANILSO PEREIRA DA LUZ**, funcionário designado para esse fim.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0801.181220012.2.080 Manutenção da Sec. Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração - SEMMA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 34.976,40, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 12.053,07, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 20.966,60 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE044/2020, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). FRANCISCO COSTA CARVALHO JUNIOR, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO FÉLIX DO XINGU - PA, 10 de Setembro de 2020

AV 22 DE MARÇO, 915, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ(MF) 15.012.534/0001-05
CONTRATANTE

AZEVEDO E AZEVEDO COMER. VAREJ. DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ 09.492.978/0001-92
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____